PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 1

PROJETO LEI Nº 024 DE 17 DE MAIO DE 2023.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOU Nº 31/2023
Em 22/05/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018"

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, e acrescenta os incisos VIII e IX ao artigo 3°, inciso XI do artigo 5°, dá nova redação aos artigos 6°, 7°, 9°, suprimindo os artigos 8° e 21 da Lei Municipal 1.909 de 05 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – CMC, integrado à estrutura do Departamento Municipal de Cultura – DEMUC será constituído por um total de 12 (doze) titulares e 12(doze) suplentes, sendo:"

I – 6 (seis) representantes da administração municipal

II – 18 (dezoito) representantes eleitos pela sociedade civil".

Art. 3° O Conselho Municipal de Cultura será composto por 3 (três) representantes dos seguintes seguimentos artísticos:

I – Arte Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e performance);

II – Música;

III – Patrimônio Cultural (artístico, histórico e de culturas populares);

IV – Audiovisual (cinema, rádio, TV e vídeo);

V – Artes Plásticas, Manuais e Artesanais;

VI – Literatura;

VII – Associações Culturais

VIII - Comunidades Tradicionais

IX - Povos Originários

Art. 5° Ao conselho Municipal de Cultura compete:
I -;
II -;
III - ...;

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DD01-2F36-2C2D-D1F9 e informe o código DD01-2F36-2C2D-D1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

IV -;
V -;
VI -;
VII -;
VIII -;
IX -;
X -;
XI - apreciar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;
XII -;
XIII -;

Art. 6° O Conselho municipal de Cultura, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, serão os responsáveis pela implantação e execução dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura e pela elaboração dos Planos Municipais e Lei de Incentivo Cultural.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura atuará de forma participativa na elaboração anual dos editais que regulamentarão a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados pela sociedade.

Art. 7° Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos;

Art. 9° Terá sua sede, datas, períodos e formato das reuniões, fixados no Regimento Interno."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de maio de 2023.

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Em 19/05/23

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Everton da Silva Alcântara
RG: 41.654.533-6
Diretor de Secretaria da
Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal de Miracatu - SP
PROTOCOLO GERAL 629/2023
Data: 19/05/2023 - Horário: 16:03
Legislativo

CIENTE
Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões competentes
Em 20/05/23

Pablo Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DD01-2F36-2C2D-D1F9 e informe o código DD01-2F36-2C2D-D1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 3
DE MIRACATU

Mensagem ao Projeto de Lei n° 024/2023

Miracatu, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.909 de 05 de novembro de 2018, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Miracatu.

Justificamos a necessidade de aprovação do referido projeto, tendo em vista que visa a referida matéria visa modernizar e tornar viável a atuação e executabilidade do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, dentre outras questões relevantes à garantia de acesso à cultura e sua proteção em âmbito municipal, bem como à harmonização das ações desenvolvidas por todas as esferas de governo tendentes a alcançar esse fim.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DD01-2F36-2C2D-D1F9 e informe o código DD01-2F36-2C2D-D1F9